



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.122 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"FEDERAÇÃO TUPINAMBÁ DE UMBANDA E
CANDOMBLÉ DE POÇOS DE CALDAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para todos os fins e efeitos de direito, fica declarada de utilidade pública a **"Federação Tupinambá de Umbanda e Candomblé de Poços de Caldas**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 17 de fevereiro de 1995 e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (A-6), sob o número de ordem 1054 (mil e cinquenta e quatro), com sede e foro nesta cidade, na rua Marechal Deodoro - 154, centro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", Edição nº 2393 de 18/032000